



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.315, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987
=====

Autoriza o Município de Uchoa através do Senhor Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência do INAMPS, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o município de Uchoa, através do Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência do INAMPS, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município propiciando o atendimento primário de saúde à população, com mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 15 dias do mês de se-
tembro do ano de 1.987.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA